



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

A contratação visa atender à necessidade de preservar as condições mínimas de segurança dos servidores, colaboradores e jurisdicionados nas dependências da Subseção Judiciária de Muriaé-MG.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Não havia necessidade da contratação, tendo em vista que o equipamento de videomonitoramento estava funcionando regularmente.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Despacho SJMG-Secad 15747404 autuado neste processo.

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

No PAC 2022, processo 0018120-26.2021.4.01.8008 elaborado por esta SESAP.

1. Unidade requisitante (inc. III)

SJMG/MRE

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de vídeo monitoramento, DVR, da Subseção Judiciária de Muriaé/MG.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

O objeto ora pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e governança judiciária estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, Anexo da Resolução CJF nº 325/2020.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação visa atender à necessidade de preservar as condições mínimas de segurança dos servidores, colaboradores e jurisdicionados nas dependências da Subseção Judiciária de Muriaé-MG.

5. Código de item (inc. I)**6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)****7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

BR43729, -01 DVR Stand Alone, 16 Canais Real Time de 480 linhas e 480 Frames, Quantidade: 01 aparelho / Unidade de Medida: N/A. Valor Unitário: R\$ 1.650,00 Valor Total (anual): R\$ 1.650,00

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

03/08/2022

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

O prazo máximo para execução do serviço é de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho para a execução dos serviços.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Nível 03.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Deve-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não contratação compromete as condições mínimas de segurança dos servidores, colaboradores e jurisdicionados nas dependências de nossa Subseção Judiciária de Muriaé, haja vista que o equipamento de videomonitoramento esta inoperante.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Victor de Carvalho Saboya Albuquerque, Juiz Federal**, em 07/07/2022, às 10:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15950325** e o código CRC **F6F2BBD5**.

Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Bairro Coronel Izalino - CEP 36889-007 - Muriaé - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0016312-49.2022.4.01.8008

15950325v2